Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 09
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 54/2006

MENSAGEM Nº 41/2006

RECEBIDA EM: 15 de maio de 2006.

Nº DO PROJETO: 78/2006

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2006.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 15 de maio de 2006.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 28 de junho de 2006.
Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (um) voto contra.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Valmir Tasca – PFL.
Votou contra, o vereador Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 3 de julho de 2006.
Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (um) voto contra.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Valmir Tasca – PFL.
Votou contra, o vereador Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 4 de julho de 2006.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 368/2006

Lei nº 2644, de 4 de julho de 2006.

Decreto nº 4991, de 4 de julho de 2006.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3832, do dia 28 de julho de 2006.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 09
Visto:

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI - EDIÇÃO 3832 - PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2006 - R$ 1,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.644, DE 4 DE JULHO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício Crédito Especial no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

10.00 – SECRET. MUN. DE DESENV. ECON. E FONTE TECNOLÓGICO
10.03 – Departamento de Indústria e Tecnologia
22.661.0019.1.015 – Construção de Barracões Industriais
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações 31608 R$ 3.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação da alínea da receita da operação de crédito, conforme determina art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com regulamentação por decreto quando houver a efetivação da receita proveniente da Lei Municipal nº 2.591, de 15 de março de 2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 4 de julho de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.991, DE 4 DE JULHO DE 2006

Abre Crédito Especial no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 2.644, de 4 de julho de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial, no valor de R$ 3.000,000,00 (três milhões de reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

10.00 – SECRET. MUN. DE DESENV. ECON. E FONTE TECNOLÓGICO
10.03 – Departamento de Indústria e Tecnologia
22.661.0019.1.015 – Construção de Barracões Industriais
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações 31608 R$ 3.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação da alínea da receita da operação de crédito, conforme determina art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com regulamentação por decreto quando houver a efetivação da receita proveniente da Lei Municipal nº 2.591, de 15 de março de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 4 de julho de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 07
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 54/2006

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício Crédito Especial no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

10.00 – SECRET. MUN. DE DESENV. ECON. E TECNOLÓGICO	**FONTE**		
10.03 – Departamento de Indústria e Tecnologia			
22.661.0019.1.015 – Construção de Barracões Industriais			
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações	31608	R$	3.000.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação da alínea da receita da operação de crédito, conforme determina art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com regulamentação por decreto quando houver a efetivação da receita proveniente da Lei Municipal nº 2.591, de 15 de maço de 2005.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 54/2006

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de **Lei nº. 54/2006** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

A Comissão observou que a dotação aberta será utilizada para acrescer ao orçamento dotação orçamentária que destinará recursos para despesas com obras e instalações, com objetivo de construir barracões industriais.

Para dar cobertura ao crédito aberto será utilizado recursos oriundos da receita de operação de crédito autorizada pela Lei nº. 2.591 de 15 de março de 2005, com regulamentação por decreto quando houver a efetivação da receita proveniente da operação, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais.

Dessa forma, somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 27 de junho de 2006.

MARCO ANTONIO AUGUSTO POZZA
Presidente

ALDIR VENDRUSCOLO
Membro

MÁRCIA FERNANDES DE C.KOZELINSKI
Relatora

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 06
Visto:

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 05
Visto:

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 54/2006

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 54/2006** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2006, dotação orçamentária que cobrirá despesas com obras e instalações, com objetivo de construir barracões industriais.

Dotação orçamentária, conforme especificações do anexo IV da Instrução Técnica nº. 20/2003 - Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2006 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, assim exemplifica:

4.4.90.51.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II -** especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto será utilizado recursos oriundos da receita de operação de crédito autorizada pela Lei nº. 2.591 de 15 de março de 2005, com regulamentação por decreto quando houver a efetivação da receita proveniente da operação, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso III da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> ***"Art. 43.*** *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1o*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
>
> ***III*** *- os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.".*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> ***"Art.167*** *– São vedados:*
> ***V –*** *a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 24 de maio de 2006.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 04
Visto:

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 03
Visto:

LEI Nº 2.591, DE 15 DE MARÇO DE 2006

Súmula: Autoriza o Chefe do Executivo contratar **Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S. A**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a **Agência de Fomento do Paraná S/A,** operações de crédito até o limite de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo único. O valor das operações de crédito está condicionado a obtenção pela municipalidade de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público, através de resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais e, notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S/A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

I – Pavimentação;
II – Terreno para Conjunto Habitacional;
III – Barracões Industriais;
IV – Parque Ambiental;
V – Construção de prédio para abrigar órgãos e secretarias do Governo Municipal.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S/A, parcelas da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e/ou parcelas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta lei, o Chefe do Executivo poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S/A, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Executivo com a entidade financiadora.

Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 15 de março de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 02
Visto:

MENSAGEM Nº 041/2006

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente, para encaminhar o incluso Projeto de Lei o qual propõe a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2006.

Tal proposição se faz necessária tendo em vista a Contratação de Operação de Crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., já autorizada por esse Legislativo Municipal através da Lei nº 2.591 de 15 de março de 2006, que visa a Construção de Barracões Industriais.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em 02 de maio de 2006

Roberto Viganó
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 01
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 54 /2006

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício Crédito Especial no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

10.00	**SECRET. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO**		
10.03	Departamento de Indústria e Tecnologia		
22.661.0019.1.015	Construção de Barracões Industriais	FONTE	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	31608	R$ 3.000.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação da alínea da receita da operação de crédito, conforme determina art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com regulamentação por decreto quando houver a efetivação da receita proveniente da Lei Municipal nº 2.591, de 15 de maço de 2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal